

SALDOS DE STOCKS DE INVERNO



CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2020



SALDOS DE STOCKS DE INVERNO

31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2020 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º Organização

- O Município de Estremoz, em conjunto com vários comerciantes do concelho, organiza, nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2020, o evento "Saldos de Stocks de Inverno", que decorrerá no Pavilhão A do Parque de Feiras e Exposições de Estremoz.
- 2. As presentes Condições de Participação são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, sendo aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (pessoal ao seu serviço e entidades subcontratadas) e a organização.
- As Condições ficarão a fazer parte integrante do contrato de locação e prestação de serviços a efetuar entre a organização e os expositores, depois de formalizada e aceite a inscrição.

Artigo 2º Âmbito

 São objetivos desta feira a promoção e o desenvolvimento económico do Concelho de Estremoz.

Artigo 3° Objetivos

O certame destina-se ao comércio local e tradicional do Concelho de Estremoz.

Artigo 4º Funcionamento

- A "Saldos de Stocks de Inverno" terá início no dia 31 de janeiro e terminará no dia 1 de fevereiro de 2020, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada pela organização, se assim o julgar mais conveniente, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.
- 2. Os horários de funcionamento e abertura ao público são os seguintes:

Dia		Exposições
Sexta-feira	31 de janeiro	16:00 - 20:00
Sábado	1 de fevereiro	10:00 - 19:00



3. A organização tomará as medidas necessárias e que entender adequadas para o cumprimento dos horários estabelecidos nos números anteriores, podendo ser elaboradas normas complementares para cada situação.

Artigo 5º Inscrição

- 1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de ficha de inscrição a fornecer pela organização.
- 2. A ficha de inscrição mencionada no número anterior deverá dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até às 17:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020.
- 3. A ficha poderá ser entregue pessoalmente, enviada por correio ou e-mail para os seguintes contactos:

Parque de Feiras e Exposições de Estremoz - Apartado 86, 7100-909 Estremoz Telefone: 268 339 448

E-mail: parque.feiras@cm-estremoz..pt

- 4. Todas as fichas de inscrição que derem entrada após a data referida anteriormente, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.
- 5. O ato da inscrição não confere o direito de admissão. A admissão será comunicada pela organização, por escrito, até ao dia **24 de janeiro de 2020.**

Artigo 6º Aceitação da participação

 A aceitação da participação cabe à organização do evento, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do certame, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento do certame.

Artigo 7º Contrato de Participação

- 1. Depois de admitidos os expositores, será assinado um contrato de participação entre a organização e o expositor. A partir desse momento o expositor fica para todos os efeitos obrigado ao cumprimento rigoroso de todas as disposições constantes nas Condições de Participação no certame.
- 2. O contrato de participação deverá ser obrigatoriamente devolvido e assinado até ao dia **29 de janeiro de 2020.**

Artigo 8º Cedência de Espaços

1. Os espaços a ocupar pelos expositores serão cedidos gratuitamente.

Artigo 9° Montagem e Desmontagem

- 1. A montagem e decoração dos espaços e áreas solicitadas poderá ser efetuada a partir das 9:00 horas até às 17:30 do dia 30 de janeiro e das 9:00 horas até às 12:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020.
- A desmontagem das áreas expositivas só poderá ser efetuada após o encerramento da feira, ou seja, a partir das 19:00 horas até às 22:00 do dia 1 de fevereiro de 2020.



3. As infrações ao número anterior determinam o impedimento de participação nas próximas iniciativas que sejam promovidas pela Câmara Municipal de Estremoz.

Artigo 10° Disposições Gerais de Ocupação dos Espaços

- 1. A localização dos expositores é determinada pela organização, não havendo lugar a trocas de localização, caso esta não seja do agrado do expositor.
- 2. Cada expositor será identificado com um frontão, com o nome indicado pelo ocupante no ato da celebração do contrato de participação.
- 3. Os expositores não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço contratado com a organização.
- 4. Os expositores são obrigados a respeitar os horários e o período de funcionamento do certame.
- 5. O reabastecimento dos módulos, para reposição de materiais, será efetuado até uma hora antes da abertura diária do certame.
- 6. A decoração e estrutura dos espaços expositivos não poderão prejudicar a visibilidade dos espaços congéneres contíguos, serem prolongados para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros espaços expositivos do certame.
- 7. É proibida a instalação de quaisquer tipos de aparelhagens sonoras.
- 8. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que danifiquem a estrutura dos stands.
- As infrações aos números anteriores poderão determinar a expulsão do recinto e o impedimento de participação nas próximas iniciativas que sejam promovidas pela Câmara Municipal de Estremoz.
- 10. A vigilância e limpeza dos módulos é da responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a vigilância e limpeza das áreas comuns, espaços de animação e circulação.
- 11. Não é permitida a permanência de pessoas nos módulos após a hora de encerramento diário da Feira de Saldos de Inverno, salvo autorização da organização, expressa por escrito.

Artigo 11º Secretariado de Apoio

- 1. O Secretariado de Apoio ao certame funcionará nos serviços administrativos localizados no Pavilhão A do Parque de Feiras e Exposições de Estremoz.
- 2. Cabe ao Secretariado a orientação de todo o processo administrativo e organizativo do certame.
- 3. Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante e depois do certame deverão ser esclarecidas no Secretariado de apoio. Todos os casos serão apresentados por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a sua ocorrência.

Artigo 12° Disposições Finais

- 1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das presentes Condições Gerais de Participação.
- 2. Caso se verifiquem infrações ao disposto nas Condições Gerais de Participação, e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pelo pessoal afeto à Organização, poderá decorrer a não admissão ou a expulsão do recinto.
- 3. A organização poderá determinar a interdição de participar em futuras edições do "Saldos de Stocks", ou de eventos organizados pela Câmara Municipal de Estremoz, caso se verifique o incumprimento de indicações ou instruções dadas aos expositores pelo pessoal afeto à organização.



- 4. A organização reserva-se o direito à obtenção de patrocínios para a realização do evento.
- 5. Os casos omissos nestas condições gerais de participação serão resolvidos pela Organização.